

NORMAS DE
UTILIZAÇÃO
DO PALÁCIO
DOS DESPORTOS

REGULAMENTOS município de torresnovas

RM

DEC
departamento de educação
e cultura

Artigo 1.º Âmbito da aplicação

As presentes normas estabelecem as condições de utilização do Palácio dos Desportos.

Artigo 2.º Objecto

O Palácio dos Desportos destina-se, fundamentalmente, à prestação de serviços desportivos e culturais à população em geral, ao movimento associativo, às escolas e a outras entidades que tenham intervenção na actividade e no desenvolvimento da actividade desportiva e cultural no concelho de Torres Novas.

O Palácio dos Desportos fica, de igual modo, abrangido pelo Regulamento das Instalações Desportivas de Torres Novas, salvaguardando-se as condições particulares devidamente especificadas.

Artigo 3.º Horário

1. O Palácio dos Desportos funciona durante todo o ano.
2. O Palácio dos desportos encontra-se aberto ao público de 2ª a 6ª feira, entre as 08h30 e as 23h30.
3. Aos sábados, domingos e feriados o horário de funcionamento depende das actividades com marcação.

Artigo 4.º Taxas e prazos de pagamento

1. A cedência das instalações implica, com excepção dos casos isentos, o pagamento das respectivas taxas de utilização.
2. Os pagamentos para os casos de utilização regular são efectuados até ao oitavo dia do respectivo mês. O pagamento referente ao primeiro mês de utilização é efectuado antes do início da utilização.
3. Os pagamentos para os casos de utilização pontual serão efectuados após conhecimento da autorização e sempre antes do início da utilização.
4. Pelos valores cobrados serão emitidas as respectivas guias de receita, que deverão ser apresentadas sempre que solicitadas.
5. Caso não seja cumprido o disposto nas alíneas anteriores será cancelada a autorização de utilização das instalações.
6. Quando da não comparência à actividade marcada, sem aviso prévio de cancelamento, a entidade responsável pela mesma suportará as taxas de utilização respectivas.

Artigo 5.º Responsável do grupo

1. Não é permitida a entrada a grupos nas instalações sem a presença de um responsável.
2. O responsável pelo grupo utente fica com a responsabilidade pelo material e pelo local de prática desportiva até ao final do período de utilização.

Artigo 6.º Acesso ao recinto desportivo

O acesso às instalações desportivas só é permitido aos utentes que se encontrem devidamente equipados, sendo obrigatório, por questões de higiene e preservação do piso, o uso de calçado específico.

Artigo 7.º

Acesso às instalações pelo público

1. É vedado o acesso, às instalações, a pessoas em estado de embriaguez ou outro susceptível de provocar desordens;
2. A Câmara Municipal de Torres Novas reserva-se ainda o direito de impedir o acesso ou permanência a indivíduos cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das actividades em curso, designadamente:
 - a) Recusa do pagamento dos serviços utilizados;
 - b) Comportamento desadequado, susceptível de provocar distúrbios ou a prática de actos de violência.

Artigo 8.º

Regras especiais na utilização das instalações

Têm prioridade de acesso às instalações pessoas nas seguintes condições:

- a) Invisuais e respectivo acompanhante;
- b) Portadores de incapacidade física e respectivo acompanhante;
- c) Portadores de incapacidade mental e respectivo acompanhante.

Artigo 9.º

Utilização dos balneários

1. A entrada para os vestiários só é permitida 20 minutos antes das aulas, treinos ou actividade.
2. O período de utilização dos vestiários deverá ser o estritamente necessário à troca do vestuário e higiene pessoal.

Artigo 10.º

Utilização de material desportivo

1. Só os funcionários e técnicos do Palácio dos Desportos têm acesso à arrecadação de material.
2. A disponibilização de material a utilizar no exterior das instalações desportivas carece de requisição prévia para os dias de utilização.
3. O transporte, manuseamento e montagem são da responsabilidade do grupo utilizador.
4. O funcionário de serviço tem a responsabilidade de verificar o estado do equipamento imediatamente após a sua utilização.
5. Os danos causados no decorrer das actividades importarão sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento da importância relativo aos prejuízos causados.

Artigo 11.º

Actualizações

1. A Câmara Municipal de Torres Novas actualizará as presentes normas quando o achar necessário.
2. Todas as alterações e normativos posteriores referentes às instalações desportivas serão, respectivamente, efectuadas e aduzidos nestas normas, actualizando-se a sua redacção.

Artigo 12.º

Aceitação do regulamento

1. A utilização das instalações do Palácio dos Desportos pressupõe o conhecimento e aceitação das presentes normas, assim como do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.
2. Os presentes normas e anexos, assim como os extractos com as principais regras de utilização, deveres e direitos dos utilizadores, serão afixados em locais bem visíveis nas instalações do Palácio dos Desportos.

Artigo 13.º
Casos omissos

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Torres Novas.

Artigo 14.º
Entrada em vigor

Estas normas de funcionamento entram em vigor no dia seguinte à aprovação final do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

